



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4642 - 27 de Abril de 2026 - ANO 20

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



DECRETO Nº 55, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta o horário de funcionamento e de atendimento ao público dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, estabelece diretrizes para a gestão da jornada de trabalho dos servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve ser pautada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, visando à melhoria contínua e à otimização do atendimento prestado ao cidadão;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público exige a adequação das jornadas de trabalho à real demanda da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento e de atendimento ao público externo nos órgãos e repartições da Administração Pública Municipal Direta fica estabelecido das **08:00 às 18:00 horas**, de forma ininterrupta, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º Fica delegada aos Secretários Municipais, bem como aos dirigentes máximos de órgãos equiparados, a competência para a organização, gestão e fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho e dos horários individuais de cada servidor público lotado em suas respectivas pastas.

§ 1º A gestão das jornadas de trabalho de que trata o *caput* deste artigo deverá garantir:

I - o cumprimento da carga horária semanal estabelecida em lei para cada cargo ou função;

II - a manutenção do pleno funcionamento do órgão e o atendimento ininterrupto ao público durante todo o período previsto no art. 1º;

III - a instituição de escalas de revezamento de turnos e de intervalos para repouso ou alimentação, de modo a evitar a descontinuidade ou prejuízo aos serviços prestados à população.

§ 2º A fiscalização do cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos nas escalas de revezamento é de responsabilidade direta da chefia imediata do servidor, sob a supervisão do respectivo Secretário Municipal.

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras - BA CEP: 47.806-146

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4642 - 27 de Abril de 2026 - ANO 20



Art. 3º As disposições de horário previstas no art. 1º não se aplicam aos órgãos e entidades que prestem serviços considerados essenciais, que exijam regime de plantão ou funcionamento contínuo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. Incluem-se na exceção do *caput* deste artigo os serviços de saúde de pronto atendimento (hospitais e UPAs), segurança pública municipal (Guarda Municipal), defesa civil, limpeza urbana, coleta de lixo, e outros serviços cuja interrupção comprometa o interesse público.

Art. 4º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, ouvida a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor em 1º de maio de 2026.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 188, de 10 de outubro de 2025 e o Decreto nº 21, de 20 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras/BA, 24 de abril de 2026.

OTONIEL NASCIMENTO
TEIXEIRA:92731767553



OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras - BA CEP: 47.806-146

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4642 - 27 de Abril de 2026 - ANO 20



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BARREIRAS

DECRETO Nº 57, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

“Cria o Grupo de Governança e Planejamento do Ecossistema de Inovação para propor ações de fomento à pesquisa, desenvolvimento e inovação no Município de Barreiras-BA, estabelece sua composição e funcionamento, e dá outras providências; revogam-se os Decretos nº 39 e nº 40 de 04 de março de 2022, que dispõem sobre a criação de Grupo de Trabalho para fomento a pesquisa, desenvolvimento e inovação” conferindo assim, maior celeridade, clareza e melhor compreensão ao texto normativo.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Barreiras;

Considerando a Lei Federal nº 10.973/2004, alterada pela Lei nº 13.243/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018 e pela Lei Complementar nº 182/2021, bem como a Lei Estadual nº 14.315/2021 e o Decreto nº 22.327/2023, que dispõem sobre incentivos à inovação, à pesquisa científica e tecnológica e à cooperação entre empresas, Instituições Científicas e Tecnológicas e entidades, visando à geração de produtos, processos e serviços inovadores, à transferência e à difusão de tecnologia;

Considerando a necessidade de implementação da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, com vistas à promoção do desenvolvimento sustentável e inovador do Município;

Considerando, por fim, a importância de apoiar, implantar e consolidar ambientes promotores de inovação, fortalecendo o desenvolvimento tecnológico, a competitividade e a interação entre empresas e Instituições Científicas e Tecnológicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Barreiras, o Grupo de Governança e

Planejamento do Ecossistema de Inovação (GGPEI), com a finalidade de propor ações e iniciativas de fomento à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação, voltadas à geração de produtos, processos e serviços inovadores, bem como à transferência e difusão de tecnologia.

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614-7100 \ www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4642 - 27 de Abril de 2026 - ANO 20



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BARREIRAS

§ 1º O GGPEI será composto por pessoas físicas e representantes de pessoas jurídicas de direito público e privado, incluindo o Poder Executivo Municipal, entidades privadas, universidades e institutos (federais, estaduais e municipais) e órgãos do Sistema “S”.

§ 2º O GGPEI terá caráter consultivo e propositivo, sem personalidade jurídica própria, devendo instituir regimento interno aprovado por seus membros.

§ 3º O GGPEI terá prazo de funcionamento de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante deliberação de seus membros.

§ 4º O GGPEI poderá convidar representantes de outras instituições para colaborar com seus trabalhos.

§ 5º Caberá ao GGPEI avaliar e deliberar sobre o aproveitamento das contribuições recebidas, bem como sua incorporação nas propostas.

§ 6º O GGPEI consolidará as contribuições recebidas como subsídio para suas ações.

§ 7º O GGPEI integrará o Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SMCTI.

§ 8º A organização e o funcionamento do GGPEI, incluindo suas regras, estrutura, competências e atribuições, serão definidos em seu regimento interno.

Art. 2º O GGPEI será constituído por representantes dos seguintes setores e entidades:

I – do Poder Executivo Municipal;

II – das instituições de ensino superior e pesquisa;

III – do terceiro setor, incluindo SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial), IEL (Instituto Euvaldo Lodi), CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas) e Instituto AIBA (Associação de Agricultores e Irrigantes da Bahia);

IV – das startups;

V – da sociedade civil do Município de Barreiras.

Art. 3º Ficam nomeados os membros do Grupo de Governança e Planejamento do Ecossistema de Inovação (GGPEI), conforme representação dos setores e entidades, para atuarem na elaboração de ações e propostas de fomento às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação no Município de Barreiras-BA:

I – Poder Executivo Municipal

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614-7100 \ www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4642 - 27 de Abril de 2026 - ANO 20



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BARREIRAS

JOAQUIM PEDRO SOARES NETO – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Tecnologia (SEMAT);

MANUELA ARAUJO MAIA – Representante da SEMAT;

II – Instituições de Ensino e Pesquisa \ ICT Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT)

ERICK SAMUEL ROJAS CAJAVILCA – Representante da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB);

SANDRA ELIZA GUIMARÃES – Representante da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) – Campus IX Barreiras-BA;

NAIANE DARKLEI DOS SANTOS SILVA- Representante da UNEB – Campus IX Barreiras-BA;

ANDERSON DIAS PIGNATA CRUZ MACÊDO – Representante do Instituto Federal da Bahia (IFBA) – Campus Barreiras-BA;

DANILO BARROS DE OLIVEIRA - Representante do IFBA – Campus Barreiras;

III – Terceiro Setor

ADRIANA MORAIS SILVA – Representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE);

BEATRIZ SOUZA BERNARDES LUPINACCI – Representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) – Polo Barreiras;

MARCO ANTONIO CORDEIRO FERREIRA – Representante da Federação das Indústrias do Estado da Bahia (FIEB);

RICARDO GOMES DE ALMEIDA WHARTON – Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) - Barreiras-BA;

MAURICEIA CAVALCANTE OLIVEIRA - Representante do Instituto AIBA (Associação de Agricultores e Irrigantes da Bahia);

ISRAEL MIGUEL DA SILVA - Representante do Instituto AIBA;

IV – Startups

TIAGO ESCOBAR DE ALMEIDA – Representante da Startup SETMOVIE;

V – Sociedade Civil

FREDERICK COUTINHO DE BARROS – Representante da Sociedade Civil Barreirense;

CATHARINNE BARRETO DO CARMO – Representante da Sociedade Civil Barreirense.

Parágrafo único. Os membros poderão ser substituídos a qualquer tempo por ato do Poder Executivo.

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614-7100 \ www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4642 - 27 de Abril de 2026 - ANO 20



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - BARREIRAS - BA

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, de 23 de Abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CEZARIO CARVALHO DE SOUZA	44.████████-68	3363/00083/2026
ANTONIO TADAO SHIRABE	28.████████-20	3363/00085/2026
LUIZ JOSE BASTOS	34.████████-20	3363/00086/2026
HELENA DO CARMO SINEZIO (ESPÓLIO DE)	39.████████-87	3363/00087/2026
GABRIEL KENDI MADA (ESPÓLIO DE)	06.████████-70	3363/00088/2026
ELITON GAVAZZONI	00.████████-71	3363/00089/2026
IDAIR PAULINO CAPPELLESSO	14.████████-34	3363/00096/2026
LUCICLEA FERREIRA ALVES VASCONCELOS	68.████████-49	3363/00099/2026
MANDAKI PARTICIPACOES LTDA	18.████████-01-09	3363/00106/2026
LIDIA MARIA DE SOUZA	37.████████-15	3363/00107/2026
CHIANG LONG FA	13.████████-90	3363/00112/2026
BRENO DE LACERDA GORGEN	86.████████-88	3363/00142/2026
JACINTO JOSE LERMEN	17.████████-15	3363/00146/2026
BRENO JOAO FAEDO	12.████████-87	3363/00147/2026
ROSALVO DOMINGOS NOVAIS	12.████████-53	3363/00150/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ROBERTO MARDEN LUCENA

Matrícula: 00067343

Cargo: / 52025

Assinatura:

ROBERTO MARDEN
LUCENA:02292460440

Assinado de forma digital por
ROBERTO MARDEN
LUCENA:02292460440
Dados: 2026.04.27 07:26:43 -03'00'

Data de afixação: 23/04/2026

Data de desafixação: 08/05/2026

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4642 - 27 de Abril de 2026 - ANO 20



CONSELHO
MUNICIPAL
DE SAÚDE

RUA GUARUJÁ, 702
VILA REGINA | BARREIRAS - BA
CEP 47.806-014
E-mail: cmsbarreiras@gmail.com

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS-BA PARA O BIÊNIO 2026/2028.

A Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Barreiras-BA, com base nas Leis Municipais, nº 1.397, de 29 de outubro 2019, nº 1.489 de 21 de outubro 2021, na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e no Regimento Eleitoral, aprovado pelo CMS Barreiras-BA.

CONVOCA:

Art. 1º - A Eleição para a escolha das entidades representativas dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, das entidades dos profissionais de saúde e dos prestadores de serviços de saúde.

Parágrafo único – O segmento gestor não disputa vaga nas eleições, visto que, dispõe de cadeira nata na composição do CMS Barreiras-BA.

Art. 2º - Poderão votar e serem votados as entidades representativas de usuários, de trabalhadores de saúde, e de prestadores de serviços de saúde, todas de âmbito municipal/estadual, inscritas no período de 27/04/2026 a 15/05/2026 e, habilitadas nos termos do Regimento Eleitoral, e com a Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 3º - A listagem das entidades representativas de usuários, trabalhadores de saúde, e de prestadores de serviços de saúde, inscritos para o processo eleitoral, será afixada no mural da Casa dos Conselhos, onde funciona o Conselho Municipal de Saúde de Barreiras e na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Os recursos à Comissão Eleitoral acerca das entidades representativas de usuários, profissionais de saúde e de prestadores de serviços de saúde habilitadas deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias contados da divulgação da lista, devendo ser analisados e julgados até 20/05/2026, quando será publicada a lista final dos aptos a votarem e serem votados, a qual deverá ser afixada no mural da Casa dos Conselhos e da Secretaria Municipal de Saúde e publicada no Diário Oficial do Município de Barreiras-BA.

Art. 5º - A eleição ocorrerá dia 28/05/2026, após a conclusão de processo de credenciamento e interposição de recursos, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, situado, Rua Guarujá nº 702 – Vila Regina- CEP 47.806- 014. Barreiras-BA.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4642 - 27 de Abril de 2026 - ANO 20



CONSELHO
MUNICIPAL
DE SAÚDE

RUA GUARUJÁ, 702
VILA REGINA | BARREIRAS - BA
CEP 47.806-014
E-mail: cmsbarreiras@gmail.com

§1º - O credenciamento dos delegados inscritos representantes das entidades será realizado na data e local da eleição, das 08:00 às 09:00, impreterivelmente;

§2º - O delegado credenciado receberá um crachá de identificação, o qual lhe dará direito de acesso ao local de votação, não sendo permitida a substituição ou reposição do crachá;

§3º - A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos, as quais acontecerão, em primeira chamada, às 09:00 com quórum de metade mais um dos delegados

Credenciados e, em segunda chamada, às 09:30, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 12:00;

Art. 6º - Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e a Presidente da Comissão Eleitoral proclamará as entidades representativas de usuários, trabalhadores de saúde e de prestadores de serviços de saúde eleitos.

Parágrafo único – O rol de entidades eleitas será publicitado no mural da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde e no Diário Oficial do Município.

Art. 7º - Os casos omissos neste Edital e não constante no Regimento Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Barreiras, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Barreiras, 27 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente
TEHONYA LANUSA DE SOUZA LIMA
Data: 27/04/2026 13:02:39-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Tehônia Lanusa de Souza Lima
Presidente da Comissão Eleitoral do CMS Barreiras-BA



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4642 - 27 de Abril de 2026 - ANO 20



**CONSELHO
MUNICIPAL
DE SAÚDE**

RUA GUARUJÁ, 702
VILA REGINA | BARREIRAS - BA
CEP 47.806-014
E-mail: cmsbarreiras@gmail.com

CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS
Publicação do Edital de Convocação para o Processo Eleitoral do CMS – biênio 2025-2028	27/04/2026
Período de Inscrições	27/04/2026 a 15/05/2026
Período de recurso	17/05/2026 a 18/05/2026
Homologação e publicação das entidades aptas a pleitear a vaga ao CMS	21/05/2026
Eleição das entidades habilitadas	28/05/2026
Homologação e publicação das entidades eleitas	29/05/2026

Barreiras, 27 de abril de 2026.

Document assinado digitalmente
gov.br TÊHONYA LANUSA DE SOUZA LIMA
Data: 27/04/2026 13:01:28-0000
Verifique em <https://validar.cas.gov.br>

Têhonya Lanusa de Souza Lima
Presidente da Comissão Eleitoral do CMS Barreiras-BA



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4642 - 27 de Abril de 2026 - ANO 20



CONSELHO
MUNICIPAL
DE SAÚDE

RUA GUARUJÁ, 702
VILA REGINA | BARREIRAS - BA
CEP 47.806-014
E-mail: cmsbarreiras@gmail.com

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS-BA BIÊNIO 2026-2028 TERMO DE INDICAÇÃO DE DELEGADO

Ilustríssima Senhora,
Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Barreiras- BA.

A _____
(nome entidade ou movimento social)

Por meio de seu representante legal, abaixo assinado, indica como Delegados (as) da
Plenária Extraordinária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Barreiras - Biênio
2026 a 2028, na condição de eleitores:

Nome do
Delegado _____
RG _____ CPF _____ Endereço completo _____

_____ CEP: _____ Fone () _____ CEL: _____

E-mail _____

Nome do
Delegado _____
RG _____ CPF _____ Endereço completo _____

_____ CEP: _____ Fone () _____ CEL: _____

E-mail _____

Representando o segmento:
() Usuários do SUS
() Profissionais de Saúde no SUS
() Prestadores do SUS

E de modo opcional, indica como Fiscal Eleitoral para acompanhar e fiscalizar a votação:

Nome do Fiscal _____
RG _____ CPF _____ Endereço completo _____
_____ CEP: _____ Fone () _____
_____ CEL: _____
E-mail _____

Barreiras, Bahia ____ de _____ 2026.

Assinatura do Representante Legal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4642 - 27 de Abril de 2026 - ANO 20



**CONSELHO
MUNICIPAL
DE SAÚDE**

RUA GUARUJÁ, 702
VILA REGINA | BARREIRAS - BA
CEP 47.806-014
E-mail: cmsbarreiras@gmail.com

REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BARREIRAS-BA PARA O BIÊNIO 2026/2028.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades representativas dos usuários do Sistema Único da Saúde - SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde, de acordo com o estabelecido nas Leis Municipais nº 1.397 de 29 de outubro 2019, nº 1.489, de 21 de outubro de 2021, e na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, para o mandato 2026/2028 do Conselho Municipal de Saúde de Barreiras-BA.

Parágrafo Único – A eleição realizar-se-á em data a ser publicada em Edital, iniciando-se com o processo de credenciamento, a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação no Diário Oficial do Município de Barreiras-BA.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A eleição será facilitada e coordenada por uma Comissão Eleitoral composta paritariamente de 04 (quatro) membros indicados pelos respectivos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde de Barreiras, com a seguinte composição:

- I - 02 (dois) representantes do segmento dos usuários;
- II - 01 (um) representante do segmento dos profissionais de saúde;
- III - 01 (um) representante do segmento da gestão/prestador.

Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral terá um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário, que serão escolhidos entre os seus membros na primeira reunião após sua constituição.

Art. 3º - Compete ao Presidente e Vice-Presidente da Comissão Eleitoral:

- I - Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades para o Conselho Municipal de Saúde no biênio 2026/2028;
- II - Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4642 - 27 de Abril de 2026 - ANO 20



**CONSELHO
MUNICIPAL
DE SAÚDE**

RUA GUARUJÁ, 702
VILA REGINA | BARREIRAS - BA
CEP 47.806-014
E-mail: cmsbarreiras@gmail.com

- III - Proceder à divulgação dos resultados;
- IV - Homologar as decisões da Comissão Eleitoral;
- V - Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde o relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado;
- VI - Propor a mesa coordenadora das plenárias dos segmentos composta por 1 (um) coordenador, 1 (um) Secretário e 1 (um) Relator;
- VII - Decidir a respeito das inscrições de candidaturas mediante critérios estabelecidos no capítulo IV das Inscrições;
- VIII - Elaborar Edital de Convocação de Eleição, o qual será publicado pelo CMS de Barreiras-BA.

Parágrafo único: na ausência do Presidente, assumirá o Vice-Presidente desempenhando as mesmas atribuições.

Art. 4º - Compete ao Primeiro Secretário e Segundo Secretário:

- I - Requisitar junto à Secretaria Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- II - Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;
- III - Recolher a documentação e o material utilizados na votação;
- IV - Auxiliar o presidente na condução e organização de todo o processo eleitoral.

Parágrafo único: na ausência do primeiro secretário, assumirá o segundo secretário desempenhando as mesmas atribuições.

CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art. 5º - O processo eleitoral visa o preenchimento das vagas do Conselho Municipal de Saúde por entidades, as quais serão eleitas com representantes dos gestores, prestadores de serviços, usuários e dos profissionais de saúde, conforme previsto nas Leis Municipais nº 1.397 de 29 de outubro 2019, nº 1.489, de 21 de outubro de 2021 e Resolução nº453 de 10 de Maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, que trata o presente Regimento Eleitoral: CMS Barreiras-BA será constituído paritariamente por 16 (dezesesseis) conselheiros titulares e 16 (dezesesseis) conselheiros suplentes, na seguinte proporção:

- I - Metade de representantes dos usuários (50%);
- II - Um quarto (1/4) de representantes dos trabalhadores da saúde (25%);



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4642 - 27 de Abril de 2026 - ANO 20



**CONSELHO
MUNICIPAL
DE SAÚDE**

RUA GUARUJÁ, 702
VILA REGINA | BARREIRAS - BA
CEP 47.806-014
E-mail: cmsbarreiras@gmail.com

III - Um quarto (1/4) distribuído entre os representantes da Administração Pública da Saúde e dos Prestadores de Serviço de Saúde (25%).

Parágrafo 1º – A constituição paritária de que trata o caput deste Artigo terá a seguinte composição:

I - 08 (oito) representantes dos Usuários titulares e 08 (oito) suplentes;

II - 04 (quatro) representantes das entidades de trabalhadores da saúde titulares e 04 (quatro) suplentes.

III - 02 (dois) representantes de gestores de serviço titulares e 02 (dois) suplentes, assim divididos:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde,

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

IV - 02 (dois) representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde titulares e 2 (dois) suplentes.

V - A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

a) associações de pessoas com patologias;

b) associações de pessoas com deficiências;

c) entidades indígenas;

d) movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBTQIAP+, dentre outros);

e) movimentos organizados de mulheres, em saúde;

f) entidades de aposentados e pensionistas;

g) entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;

h) entidades de defesa do consumidor;

i) organizações de moradores;

j) entidades ambientalistas;

k) organizações religiosas;

l) trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;

m) comunidade científica;

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4642 - 27 de Abril de 2026 - ANO 20



**CONSELHO
MUNICIPAL
DE SAÚDE**

RUA GUARUJÁ, 702
VILA REGINA | BARREIRAS - BA
CEP 47.806-014
E-mail: cmsbarreiras@gmail.com

- n) entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
- o) entidades patronais;
- p) entidades dos prestadores de serviço de saúde; e
- q) governo.

Parágrafo 2º - Podem se candidatar às vagas estabelecidas no Inciso I, do artigo 3º, as entidades representativas de usuários do SUS; no Inciso II, entidades Municipais/Estadual de profissionais de saúde com atuação no município de Barreiras; no Inciso III, entidades da gestão municipal nas áreas de saúde e assistência social; no IV, entidades municipais prestadoras de serviços com atividades na área de saúde.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º- As inscrições das entidades representativas dos usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde, na condição de candidato, para participarem da eleição, serão feitas em dias úteis, na modalidade presencial na Sede do Conselho Municipal de Saúde, localizada à Rua Guarujá nº 702 – Vila Regina-CEP 47.806-014, no período de 28/04/2026 a 15/05/2026, das 08:30 às 14:00 h.

Parágrafo Único - As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a qual pertence e a entidade que está pleiteando.

CAPÍTULO V DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - As entidades que forem candidatar-se à vaga no Conselho Municipal de Saúde de Barreiras-Ba, terão que observar o disposto nas Leis, nº 1.397 de 29 de outubro 2019, nº 1.489, de 21 de outubro de 2021, bem como na Resolução do CNS 453/2012 e apresentar obrigatoriamente no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Cópia da Ata que elegeu a atual diretoria da entidade;
- b) Cópia do Estatuto Social, devidamente registrado em cartório, CNPJ e comprovante de endereço da entidade;
- c) Termo de indicação do delegado e respectivo suplente que representarão a entidade no dia da eleição, subscrito pelo seu representante legal;
- d) Cópia da cédula de identidade, CPF e comprovante de residência do delegado e do suplente;



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4642 - 27 de Abril de 2026 - ANO 20



**CONSELHO
MUNICIPAL
DE SAÚDE**

RUA GUARUJÁ, 702
VILA REGINA | BARREIRAS - BA
CEP 47.806-014
E-mail: cmsbarreiras@gmail.com

e) Declaração de atuação e funcionamento de, no mínimo, 02 (dois) anos no Município de Barreiras-BA;

f) Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, de que a instituição não tem convênio ou recebe qualquer tipo de repasse de recursos da mesma. Tal exigência se aplica para entidades ou instituições do segmento dos usuários.

Parágrafo único: a declaração poderá ser emitida e retirada na secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Vasco da Gama, nº 360, bairro Vila Regina ou através do e-mail saude@barreiras.ba.gov.br.

CAPÍTULO VI DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - Encerrado o prazo para as inscrições das entidades a Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial do Município de Barreiras-BA a relação das entidades habilitadas e elegíveis, observada a composição dos segmentos, no prazo de 02 (dois) dias úteis. A divulgação será por meio eletrônico e nos murais na sede da Secretaria Executiva do CMS na Casa dos Conselhos e Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos na Sede do Conselho Municipal de Saúde no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da sua divulgação feita na forma do *caput* deste artigo, devendo ser analisados e julgados até dois dias antes da Plenária.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A eleição para preenchimento das vagas das entidades titulares no Conselho Municipal de Saúde, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, bem como para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, em data e local a ser publicado em edital de convocação, em turno único, por aclamação ou por meio de voto secreto, nos termos adiante descritos:

§1º - O credenciamento dos delegados inscritos representantes das entidades será realizado na data e local da eleição, das 08:00 às 09:00, impreterivelmente;

§2º - O delegado credenciado receberá um crachá de identificação, o qual lhe dará direito de acesso ao local de votação, não sendo permitida a substituição ou reposição do crachá;

§3º - A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos, as quais acontecerão, em primeira chamada, às 09:00 com quórum de metade mais um dos

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4642 - 27 de Abril de 2026 - ANO 20



**CONSELHO
MUNICIPAL
DE SAÚDE**

RUA GUARUJÁ, 702
VILA REGINA | BARREIRAS - BA
CEP 47.806-014
E-mail: cmsbarreiras@gmail.com

delegados credenciados e, em segunda chamada, às 09:30, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 12:00;

Art. 10º - Em caso de empate, os critérios para a proclamação das entidades eleitas serão:

a) A representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade no âmbito do município de Barreiras-BA;

b) Maior tempo de existência e funcionamento da entidade.

Art. 11º - Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as plenárias dos seguimentos, a eleição se dará por aclamação mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes dos seguimentos participantes do processo.

Art. 12º - Não havendo consenso para a escolha das entidades e instituições na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto secreto atendido os critérios de desempate, cabendo à Comissão Eleitoral conduzir o processo.

§1º - A Plenária do Segmento encaminhará para votação, conforme o *caput* deste artigo, somente as vagas não preenchidas, total ou parcialmente, no processo de votação por consenso/aclamação;

§2º - A votação dos segmentos poderá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais indicados pelas entidades que integrarem os segmentos, desde que os seus nomes sejam encaminhados à Comissão Eleitoral mediante indicação no requerimento de inscrição;

§3º - Os delegados poderão apresentar recursos em formulário próprio, a serem entregues ao Presidente da Mesa e consignados em Ata;

§4º - Após a análise dos recursos, quando houver, será iniciada a apuração dos votos.

Art. 13º - O delegado credenciado deverá dirigir-se ao local de votação, portando crachá e documento original de identidade e assinar a listagem de delegados inscritos.

Art. 14º - Após o encerramento da votação, o Presidente da Mesa deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo Único – A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da Comissão Eleitoral e pelos dois Secretários.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4642 - 27 de Abril de 2026 - ANO 20



**CONSELHO
MUNICIPAL
DE SAÚDE**

RUA GUARUJÁ, 702
VILA REGINA | BARREIRAS - BA
CEP 47.806-014
E-mail: cmsbarreiras@gmail.com

CAPÍTULO VIII DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES.

Art. 15º - A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos fiscais após o voto do último delegado credenciado.

§1º - Antes da apuração dos votos a Comissão Eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido formulados durante o período de votação e consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

§3º - Em caso de discordância de pronunciamento da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Plenário do CMS Barreiras-BA, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

Art. 16º - Após apuração, o resultado final da votação será divulgado por meio de Edital que será afixado na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e no Diário Oficial do Município, com a indicação das entidades eleitas.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º - As despesas com transporte, estadia e alimentação dos representantes das entidades e instituições para participarem do processo eleitoral serão de responsabilidade dessas entidades.

Art. 18º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-Ba, custear as despesas necessárias para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 19º - As entidades representativas dos usuários do SUS, as entidades de profissionais de saúde, as entidades de prestadores de serviços de saúde eleitas serão solicitadas a indicarem os seus representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde, nas vagas de titular e suplente, bem como o Governo Municipal encaminhará à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde por meio de ofício até 05 (cinco) dias após a divulgação prevista no artigo 16º deste Regimento, os nomes dos seus representantes na condição de conselheiros titulares e/ou suplentes para o biênio 2026/2028.

Art. 20º - Os representantes indicados pelas entidades eleitas, os representantes do ente público municipal, indicados pelos seus respectivos representantes legais para compor o



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4642 - 27 de Abril de 2026 - ANO 20



**CONSELHO
MUNICIPAL
DE SAÚDE**

RUA GUARUJÁ, 702
VILA REGINA | BARREIRAS - BA
CEP 47.806-014
E-mail: cmsbarreiras@gmail.com

Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados por Ato do Prefeito publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único - A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada no prazo de até 10 dias úteis após a publicação do Decreto de Nomeação.

Art. 21º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo plenário do CMS Barreiras-BA, com base nas Leis Municipais nº 1.397 de 29 de outubro 2019, nº 1.489, de 21 de outubro de 2021, e na Resolução CNS nº453/2012, de 10 de maio de 2012.

Barreiras, 26 de Abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gouvbr TEHONYA LANUSA DE SOUZA LIMA
Data: 27/04/2026 12:50:31-0200
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

Tehônia Lanusa de Souza Lima
Presidente da Comissão Eleitoral do CMS Barreiras-BA

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4642 - 27 de Abril de 2026 - ANO 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO Nº 862/2025
ASSUNTO: REURB-E TITULATÓRIA
INTERESSADO: JOÃO SOARES DE OLIVEIRA e outros

DECISÃO CONCLUSIVA

Trata-se de requerimento de REURB formulado por **JOÃO SOARES DE OLIVEIRA e outros**, devidamente qualificados no processo, postulando a instauração formal da regularização fundiária na modalidade específica, tendo como objetivo a regularização da unidade imobiliária integrantes do núcleo urbano caracterizado como Lote 06, Quadra B, Loteamento Jardim Pamplona.

Em análise aos autos do processo, verifica-se que o procedimento se encontra em ordem, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Observa-se que o imóvel está localizado em núcleo já dotado de sistema de saneamento básico (água e esgoto), fornecimento de energia elétrica, bem como via pública totalmente asfaltada, não necessitando, assim, de execução de quaisquer intervenções nesse sentido.

Sendo assim, tendo em vista que o procedimento seguiu sem irregularidade, aprovo o Projeto de Regularização Fundiária, resultante do presente procedimento administrativo, que se encontra devidamente assinado por profissional habilitado, dispensando, assim, que seja firmado qualquer compromisso por parte da beneficiária que preveja a realização de intervenções na infraestrutura essencial, serviços ou compensações urbanísticas ou ambientais, por já existirem no referido local.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária na modalidade específica convencional, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto 9.310/2018.



Rua Edigar de Deus Pita, 914 – Aratu, Barreiras/Ba. CEP 47.806-146

Fone: (77) 3614-7172

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4642 - 27 de Abril de 2026 - ANO 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

Expeça-se a competente Certidão de Regularização Fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis para os fins de que dispõem os arts. 42 da Lei 13.465/2017 e 40 do Decreto 9.310/2018.

Publique-se, nos termos do art. 21, V, do Decreto 9.310/2018 e art. 31, V, da Lei 13.465/2017.

Barreiras-BA, em 24 de abril de 2026.

KAROLINE KEDMA
SILVA DA
CRUZ:02560741512

Assinado de forma digital
por KAROLINE KEDMA SILVA
DA CRUZ:02560741512
Dados: 2026.04.24 11:36:44
-03'00"

Karoline Kedma Silva Cruz
Presidente
Núcleo de Regularização de Imóveis

MF



Rua Edigar de Deus Pita, 914 – Aratu, Barreiras/Ba. CEP 47.806-146

Fone: (77) 3614-7172

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4642 - 27 de Abril de 2026 - ANO 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO Nº 903/2025
ASSUNTO: REURB-E TITULATÓRIA
INTERESSADO: MARILZA RIBEIRO FERREIRA ASSIS e outros

DECISÃO CONCLUSIVA

Trata-se de requerimento de REURB formulado por **MARILZA RIBEIRO FERREIRA ASSIS e outros**, devidamente qualificados no processo, postulando a instauração formal da regularização fundiária na modalidade específica, tendo como objetivo a regularização da unidade imobiliária integrantes do núcleo urbano caracterizado como Lote 13, Quadra E, Loteamento Antônio Geraldo.

Em análise aos autos do processo, verifica-se que o procedimento se encontra em ordem, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Observa-se que o imóvel está localizado em núcleo já dotado de sistema de saneamento básico (água e esgoto), fornecimento de energia elétrica, bem como via pública totalmente asfaltada, não necessitando, assim, de execução de quaisquer intervenções nesse sentido.

Sendo assim, tendo em vista que o procedimento seguiu sem irregularidade, aprovo o Projeto de Regularização Fundiária, resultante do presente procedimento administrativo, que se encontra devidamente assinado por profissional habilitado, dispensando, assim, que seja firmado qualquer compromisso por parte da beneficiária que preveja a realização de intervenções na infraestrutura essencial, serviços ou compensações urbanísticas ou ambientais, por já existirem no referido local.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária na modalidade específica convencional, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto 9.310/2018.



Rua Edigar de Deus Pita, 914 – Aratu, Barreiras/Ba. CEP 47.806-146

Fone: (77) 3614-7172

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4642 - 27 de Abril de 2026 - ANO 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

Expeça-se a competente Certidão de Regularização Fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis para os fins de que dispõem os arts. 42 da Lei 13.465/2017 e 40 do Decreto 9.310/2018.

Publique-se, nos termos do art. 21, V, do Decreto 9.310/2018 e art. 31, V, da Lei 13.465/2017.

Barreiras-BA, em 24 de abril de 2026.

KAROLINE KEDMA
SILVA DA
CRUZ:02560741512

Assinado de forma digital por
KAROLINE KEDMA SILVA DA
CRUZ:02560741512
Dados: 2026.04.24 11:35:07
+03'00'

Karoline Kedma Silva Cruz
Presidente
Núcleo de Regularização de Imóveis

MF



Rua Edigar de Deus Pita, 914 – Aratu, Barreiras/Ba. CEP 47.806-146

Fone: (77) 3614-7172

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4642 - 27 de Abril de 2026 - ANO 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO Nº 920/2025
ASSUNTO: REURB-E TITULATÓRIA
INTERESSADO: JANE ARLINE LIMA ROCHA

DECISÃO CONCLUSIVA

Trata-se de requerimento de REURB formulado por **JANE ARLINE LIMA ROCHA**, devidamente qualificados no processo, postulando a instauração formal da regularização fundiária na modalidade específica, tendo como objetivo a regularização da unidade imobiliária integrantes do núcleo urbano caracterizado como Lote nº 22, Quadra 105, Loteamento Morada da Lua.

Em análise aos autos do processo, verifica-se que o procedimento se encontra em ordem, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Observa-se que o imóvel está localizado em núcleo já dotado de sistema de saneamento básico (água e esgoto), fornecimento de energia elétrica, bem como via pública totalmente asfaltada, não necessitando, assim, de execução de quaisquer intervenções nesse sentido.

Sendo assim, tendo em vista que o procedimento seguiu sem irregularidade, aprovo o Projeto de Regularização Fundiária, resultante do presente procedimento administrativo, que se encontra devidamente assinado por profissional habilitado, dispensando, assim, que seja firmado qualquer compromisso por parte da beneficiária que preveja a realização de intervenções na infraestrutura essencial, serviços ou compensações urbanísticas ou ambientais, por já existirem no referido local.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária na modalidade específica convencional, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto 9.310/2018.



Rua Edigar de Deus Pita, 914 – Aratu, Barreiras/Ba. CEP 47.806-146

Fone: (77) 3614-7172

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4642 - 27 de Abril de 2026 - ANO 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

Expeça-se a competente Certidão de Regularização Fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis para os fins de que dispõem os arts. 42 da Lei 13.465/2017 e 40 do Decreto 9.310/2018.

Publique-se, nos termos do art. 21, V, do Decreto 9.310/2018 e art. 31, V, da Lei 13.465/2017.

Barreiras-BA, em 24 de abril de 2026.

KAROLINE KEDMA
SILVA DA
CRUZ:02560741512

Assinado de forma digital
por KAROLINE KEDMA SILVA
DA CRUZ:02560741512
Dados: 2026.04.24 11:34:11
-03'00'

Karoline Kedma Silva Cruz
Presidente
Núcleo de Regularização de Imóveis

MF



Rua Edigar de Deus Pita, 914 – Aratu, Barreiras/Ba. CEP 47.806-146

Fone: (77) 3614-7172

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4642 - 27 de Abril de 2026 - ANO 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO Nº 939/2025
ASSUNTO: REURB-E TITULATÓRIA
INTERESSADO: WLISSES BATISTA DA SILVA e outros

DECISÃO CONCLUSIVA

Trata-se de requerimento de REURB formulado por **WLISSES BATISTA DA SILVA e outros**, devidamente qualificados no processo, postulando a instauração formal da regularização fundiária na modalidade específica, tendo como objetivo a regularização da unidade imobiliária integrantes do núcleo urbano caracterizado como Lote 16, Quadra 13, Loteamento Jardim Presidente Kubitschek.

Em análise aos autos do processo, verifica-se que o procedimento se encontra em ordem, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Observa-se que o imóvel está localizado em núcleo já dotado de sistema de saneamento básico (água e esgoto), fornecimento de energia elétrica, bem como via pública totalmente asfaltada, não necessitando, assim, de execução de quaisquer intervenções nesse sentido.

Sendo assim, tendo em vista que o procedimento seguiu sem irregularidade, aprovo o Projeto de Regularização Fundiária, resultante do presente procedimento administrativo, que se encontra devidamente assinado por profissional habilitado, dispensando, assim, que seja firmado qualquer compromisso por parte da beneficiária que preveja a realização de intervenções na infraestrutura essencial, serviços ou compensações urbanísticas ou ambientais, por já existirem no referido local.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária na modalidade específica convencional, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto 9.310/2018.



Rua Edigar de Deus Pita, 914 – Aratu, Barreiras/Ba. CEP 47.806-146

Fone: (77) 3614-7172

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4642 - 27 de Abril de 2026 - ANO 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

Expeça-se a competente Certidão de Regularização Fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis para os fins de que dispõem os arts. 42 da Lei 13.465/2017 e 40 do Decreto 9.310/2018.

Publique-se, nos termos do art. 21, V, do Decreto 9.310/2018 e art. 31, V, da Lei 13.465/2017.

Barreiras-BA, em 24 de abril de 2026.

KAROLINE KEDMA SILVA DA
CRUZ:02560741512
Assinado de forma digital por
KAROLINE KEDMA SILVA DA
CRUZ:02560741512
Dados: 2026.04.24 11:35:55
-03'00"

Karoline Kedma Silva Cruz
Presidente
Núcleo de Regularização de Imóveis

MF



Rua Edigar de Deus Pita, 914 – Aratu, Barreiras/Ba. CEP 47.806-146

Fone: (77) 3614-7172

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4642 - 27 de Abril de 2026 - ANO 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO Nº 946/2025

ASSUNTO: REURB-E TITULATÓRIA

INTERESSADO: MARIA DE FÁTIMA TAVARES LACERDA e outros

DECISÃO CONCLUSIVA

Trata-se de requerimento de REURB formulado por **MARIA DE FÁTIMA TAVARES LACERDA e outros**, devidamente qualificados no processo, postulando a instauração formal da regularização fundiária na modalidade específica, tendo como objetivo a regularização da unidade imobiliária integrantes do núcleo urbano caracterizado como Lote 02, Quadra C, Loteamento Jardim Pamplona.

Em análise aos autos do processo, verifica-se que o procedimento se encontra em ordem, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Observa-se que o imóvel está localizado em núcleo já dotado de sistema de saneamento básico (água e esgoto), fornecimento de energia elétrica, bem como via pública totalmente asfaltada, não necessitando, assim, de execução de quaisquer intervenções nesse sentido.

Sendo assim, tendo em vista que o procedimento seguiu sem irregularidade, aprovo o Projeto de Regularização Fundiária, resultante do presente procedimento administrativo, que se encontra devidamente assinado por profissional habilitado, dispensando, assim, que seja firmado qualquer compromisso por parte da beneficiária que preveja a realização de intervenções na infraestrutura essencial, serviços ou compensações urbanísticas ou ambientais, por já existirem no referido local.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária na modalidade específica convencional, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto 9.310/2018.



Rua Edigar de Deus Pita, 914 – Aratu, Barreiras/Ba. CEP 47.806-146

Fone: (77) 3614-7172

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4642 - 27 de Abril de 2026 - ANO 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

Expeça-se a competente Certidão de Regularização Fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis para os fins de que dispõem os arts. 42 da Lei 13.465/2017 e 40 do Decreto 9.310/2018.

Publique-se, nos termos do art. 21, V, do Decreto 9.310/2018 e art. 31, V, da Lei 13.465/2017.

Barreiras-BA, em 24 de abril de 2026.

KAROLINE KEDMA
SILVA DA
CRUZ:02560741512

Assinado de forma digital
por KAROLINE KEDMA SILVA
DA CRUZ:02560741512
Dados: 2026.04.24 11:37:29
-03'00'

Karoline Kedma Silva Cruz
Presidente
Núcleo de Regularização de Imóveis

MF



Rua Edigar de Deus Pita, 914 – Aratu, Barreiras/Ba. CEP 47.806-146

Fone: (77) 3614-7172

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4642 - 27 de Abril de 2026 - ANO 20

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 264/2024

Proc. Adm. nº 5221/2026- Concorrência Pública nº 001/2024- O Município de Barreiras-BA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições, considerando: o disposto no Art. 136, Inciso I da Lei 14.133/2021, o instrumento contratual celebrado entre o Município de Barreiras-BA, e a empresa ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.962.923/0001-76, estabelece o reajuste ao contrato nº264/2024 por meio de Apostilamento: Fica reajustado o saldo do contrato em 6,84%, referente ao INCC-M (Índice Nacional de Custo da Construção-Mercado), conforme previsto em cláusula contratual, representando a quantia de R\$ 332.437,54. O valor do reajuste retroativo será de R\$ 263.664,20 relativo aos pagamentos já executados a partir de setembro de 2025, conforme justificativa técnica apresentada, dotação o orçamentária e solicitação da Sec. Mun. de Infraestrutura. Ass.:24/04/2026. Otoniel Nascimento Teixeira. Prefeito.

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO PMB FME Nº 001/2026

Na publicação do extrato do Termo de Fomento PMB FME nº 001/2026 veiculado no Diário Oficial do Município de Barreiras, edição nº 4641, publicado em 24 de abril de 2026, informamos que não consta a informação sobre a vigência do Termo de Fomento com o MOVIMENTO DE INCLUSÃO E QUALIFICAÇÃO DO ESPECIAL INDEPENDENTE - MIQUEI.

ONDE SE LÊ:

"Proc. Adm. nº 1712/2026. Administração Pública: MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA, CNPJ 13.654.405/0001-95 por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 30.667.266/0001-53. Organização da Sociedade Civil - OSC: MOVIMENTO DE INCLUSÃO E QUALIFICAÇÃO DO ESPECIAL INDEPENDENTE - MIQUEI, CNPJ 05.391.160/0001-22. Objeto: ofertar a jovens e adultos com deficiência, atendimentos como acolhimento, apoio psicológico, orientação sobre seus direitos, tanto para PCDs como para familiares e/ou cuidadores, formação em LIBRAS – Linguagem Brasileira de Sinais, Braille e Libras/Português para surdos. Valor total: R\$ 655.946,32 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos). Assinaturas: 31 de março de 2026. Otoniel Nascimento Teixeira (Prefeito), Jeferson Barbosa dos Santos Neves (Secretário Municipal de Educação) e Ivanete Souza de Jesus Passos (Presidente OSC)."

LEIA-SE:

"Proc. Adm. nº 1712/2026. Administração Pública: MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA, CNPJ 13.654.405/0001-95 por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 30.667.266/0001-53. Organização da Sociedade Civil - OSC: **MOVIMENTO DE INCLUSÃO E QUALIFICAÇÃO DO ESPECIAL INDEPENDENTE - MIQUEI**, CNPJ 05.391.160/0001-22. Objeto: ofertar a jovens e adultos com deficiência atendimentos como acolhimento, apoio psicológico, orientação sobre seus direitos, tanto para PCDs como para familiares e/ou cuidadores, formação em LIBRAS – Linguagem Brasileira de Sinais, Braille e Libras/Português para surdos. Valor total: R\$ 655.946,32 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos). **Vigência: vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/03/2027.** Assinaturas: 31 de março de 2026. Otoniel Nascimento Teixeira (Prefeito), Jeferson Barbosa dos Santos Neves (Secretário Municipal de Educação) e Ivanete Souza de Jesus Passos (Presidente OSC)."

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 015/2026

ERRATA, referente ao aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Município, Edição 4637, do dia 16 de abril de 2026, e publicado no Portal da Prefeitura. **ONDE SE LÊ: R\$ 238.531,70**, (Duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta centavos). **LEIA-SE: R\$ 295.444,39** (Duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos). **André Avelino de Oliveira Neto** – Pregoeiro, 27 de abril de 2026.